PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

LEI 150/2005

"SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TÉCNICO AGRÍCOLA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, a procede à contratação em caráter excepcional e temporário de Técnico Agrícola para prestar serviços profissionais a Municipalidade, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2005.

Art.2°. A contratação do Técnico Agrícola obedecerá aos comandos da Lei de Licitações.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2005.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal